

Institui a Semana Comemorativa do Dia Mundial da Criança, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que, desde 1954, é comemorado o Dia Mundial da Criança a cada 20 de novembro, data incorporada ao calendário mundial como símbolo dos esforços empreendidos para destacar os desafios enfrentados por crianças e adolescentes em todas as partes do mundo;

CONSIDERANDO que a Assembleia-Geral da ONU, em 20 de novembro de 1989, aprovou a Convenção sobre os Direitos da Criança;

CONSIDERANDO que o Fundo das Nações Unidas para a Infância - UNICEF, a partir de 2017, tem proposto que o Dia Mundial da Criança seja celebrado com a participação de crianças e adolescentes reunidas em um momento singular, feito "*para crianças e por crianças*";

CONSIDERANDO o propósito do Ministério Público de estimular a participação de crianças e adolescentes nas decisões que afetam suas vidas;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2017.01195822,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, a Semana Comemorativa do Dia Mundial da Criança.

Parágrafo único - Anualmente, durante a semana do dia 20 de novembro, a Procuradoria-Geral de Justiça realizará programação direcionada a crianças e adolescentes, permitindo que o público infanto-juvenil, sobretudo os segmentos mais excluídos e vulneráveis, expresse suas histórias, pontos de vista e propostas relevantes.

Art. 2º - Os órgãos da Procuradoria-Geral de Justiça especificamente comprometidos com a promoção dos direitos de crianças e adolescentes, observada a antecedência necessária, apresentarão à Secretaria-Geral do Ministério Público os temas e as atividades que farão parte da Semana Comemorativa do Dia Mundial da Criança.

Parágrafo único - O calendário das atividades referidas no *caput* será divulgado pela Procuradoria-Geral de Justiça, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu início.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017.

José Eduardo Ciotola Gussem
Procurador-Geral de Justiça